



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60



E-mail: [cmaltogarcas@gmail.com](mailto:cmaltogarcas@gmail.com)

Ouvidoria: [ouvidoriacmag@gmail.com](mailto:ouvidoriacmag@gmail.com)

Site: [www.camaraaltogarcas.mt.gov.br](http://www.camaraaltogarcas.mt.gov.br)

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

### PARECER N° 0104/2026

**MATÉRIA:** PROJETO DE LEI n.º 045, DE 12 DE MAIO DE 2026.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**EMENTA:** “*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

**RELATOR:** VEREADOR: ALAN JORDÃO DOS SANTOS - PSB.

**RELATÓRIO:** Trata-se do Projeto de Lei n.º 045/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a concessão da Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, com base no INPC/IBGE no percentual de 4,11%, incidente sobre os vencimentos de maio de 2026 e com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026, fundamentado no art. 37, X, da Constituição Federal e em leis municipais específicas, sendo a proposta justificada como recomposição de perdas inflacionárias (sem aumento real), com despesas custeadas por dotações orçamentárias próprias ou suplementações.

**PARECER:** A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira analisou o Projeto de Lei n.º 045/2026 sob os aspectos orçamentário, financeiro, legal e de interesse público, concluindo que a proposta atende ao comando constitucional do art. 37, X (revisão geral anual), utilizando o INPC de 4,11% como índice oficial de reposição inflacionária, sem caracterizar aumento real, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal; que as despesas estão amparadas por dotações orçamentárias próprias, não havendo vício financeiro a obstar a tramitação; e que a técnica legislativa é adequada, com correta indicação das leis que regem as tabelas salariais e exclusão das gratificações fixas, razão pela qual a Comissão manifestou-se favoravelmente à apreciação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2026.

ALAN JORDÃO DOS SANTOS

Relator

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA

Presidente

VANDERVALDO BEZERRA DE RESENDE

Relator